

PUBLICIDADE

www.LeisMunicipais.com.br

versão consolidada, com alterações até o dia 09/10/2010

LEI Nº 1271, DE 09 DE OUTUBRO DE 2007

(Vide Lei Complementar nº [168/2010](#))

CRIA CRECHE MUNICIPAL, AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A LOCAR IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NIVALDO GOTTSELIG, Vice- Prefeito em Exercício do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É criada, no âmbito da Administração Municipal, Creche para atender crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade.

Art. 2º O sistema de ensino aplicado deve levar em conta as normas e diretrizes estabelecidas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação).

Art. 3º A creche municipal de que trata esta lei denominar-se-á "CRESCER FELIZ".

Art. 4º Os docentes de educação infantil que desempenharem funções na creche deverão ter formação profissional compatível com tais atribuições, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 5º Fica o Município autorizado a locar, na forma da lei, as instalações do antigo colégio Dom Bosco, de propriedade da Mitra Diocesana, a fim de abrigar as crianças para a Educação Infantil, especialmente aquelas que venham freqüentar a creche.

Art. 6º A Organização Escolar da Creche será objeto de lei específica.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 09 de outubro de 2007.

NIVALDO GOTTSELIG
Vice- Prefeito em Exercício

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 05/12/2018

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

PUBLICIDADE